DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 3255/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/12382/2021
PROTOCOLO	: 2135768
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – IRREGULARIDADE NO PRAZO DE REMESSA – CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial n.º 32/2021**, do **Município de Selvíria/MS**, tendo como objeto a contratação de serviços de varrição, limpeza, poda de arvores e recolhimentos de resíduos gerados, com a limpeza das vias públicas.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias constatou irregularidade no prazo de remessa a esta Corte, mas também observou que houve **cancelamento** da licitação, sugerindo o **arquivamento** deste feito (peça 13).

É o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Ocorrido esse exame e **cancelada a licitação**, conforme comprovado pelo jurisdicionado, o caminho natural

deste processo é o **arquivamento**, posto que já cumpriu sua finalidade.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 20 de abril de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2022-04